CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º: 217/2025

CATALÃO, 19 DE SETEMBRO DE 2.025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para análise e deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão a complementar, no exercício de 2025, os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Fomento nº 05/2025, celebrado com a Associação Liga Independente de Futsal Catalão – LIFSCAT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 3.475/2017, e dá outras providências."***

A presente proposição visa autorizar a complementação do valor originalmente pactuado com a referida organização da sociedade civil, até o limite de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), cuja aplicação será restrita ao exercício financeiro de 2025.

A medida justifica-se em razão da expansão das atividades esportivas promovidas no Município, notadamente aquelas vinculadas à execução do termo de fomento em vigor, com destaque para eventos como a Corrida de Rua Kids, o Campeonato Catalano de Poker, a Copa Motocross, o Campeonato Catalano de CrossFit e a primeira edição da Meia Maratona 21 Km da Cidade.

Cumpre ressaltar que a parceria com a LIFSCAT encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.059/2023, que autoriza o Município a firmar ajustes com organizações da sociedade civil voltadas à promoção da educação infantil e, por extensão, ao incentivo à prática esportiva, nos moldes previstos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.173/2018.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter social e educativo, solicito a tramitação do Projeto de Lei em regime regular, aguardando-se sua análise e posterior aprovação por este Legislativo.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Município de Catalão - GO | Gabinete do Prefeito

Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 120, de 22 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza o Município de Catalão a complementar, no exercício de 2025, os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Fomento nº 05/2025, celebrado com a Associação Liga Independente de Futsal Catalão – LIFSCAT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 3.475/2017, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, no exercício de 2025, o valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ao montante originalmente pactuado no Termo de Fomento nº 05/2025, celebrado com a Associação Liga Independente de Futsal Catalão – LIFSCAT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.910.016/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.475, de 11 de maio de 2017, e demais normas correlatas.

§ 1º O valor mencionado no caput será destinado exclusivamente à execução do plano de trabalho em anexo, e nos termos do Termo de Fomento nº 05/2025, observando-se os critérios de legalidade, regularidade e economicidade.

Art. 2º A formalização da complementação se dará mediante celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2025, com indicação expressa do valor, da finalidade, da vigência e do cronograma de desembolso atualizado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2025, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 01.3012.27.812.4018.4127-335043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 22 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CATALÃO GO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

Ofício nº 096/2025

Catalão GO, 22 de setembro de 2025.

Ao Ilmo Sr.
Celso Luís Dias Calixto.
Procurador Geral. Prefeitura Municipal de Catalão-GO.

Assunto: **Solicitação de análise jurídica para aditivo de valores do Termo de Fomento Nº 005/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Catalão e a LIFSCAT (Liga Independente de futsal de Catalão - Liga Regional De Esportes Amadores).**

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais vem a presença de vossa senhoria, solicitar **análise jurídica para aditivo de valores do Termo de Fomento Nº 005/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Catalão e a LIFSCAT (Liga Independente de futsal de Catalão - Liga Regional De Esportes Amadores). Para realizar os Eventos Esportivos programados para o ano de 2025, apresentando a necessidade de adequação, aditivo de valores relacionados a outros eventos que não estavam contemplados no plano de aplicação**, contribuindo para promoção de Saúde e Lazer de nossa comunidade Catalana. O recurso para realização do mesmo se encontra aprovado e sancionado através da Lei Municipal Nº3.475 de 11 de maio de 2017.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada. Atenciosamente,

Leovil Evangelista Fonseca Júnior
SECRETÁRIO
Municipal de Esporte e Lazer

LEOVIL EVANGELISTA FONSECA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Catalão

Ofício nº 095/2025 Catalão(GO), 22 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo.
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal da Cidade de Catalão-GO
CELSO LUÍS DIAS CALIXTO
Procurador Geral do Município de Catalão

Assunto: **Aditivo do termo de fomento, para realização de eventos esportivos na cidade de Catalão - Go.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar **aditivo de valores do Termo de Fomento Nº 005/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Catalão e a LIFSCAT (Liga Independente de Futsal de Catalão - Liga Regional De Esportes Amadores.), no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), ressalto a importância do mesmo para que possamos continuar a realizar os Eventos Esportivos programados para o ano de 2025, apresentando a necessidade de adequação, aditivo de valores relacionados a outros eventos que não estavam contemplados no plano de aplicação**, contribuindo para promoção de Saúde e Lazer de nossa comunidade Catalana. O recurso para realização do mesmo se encontra aprovado e sancionado através da Lei Municipal Nº3.475 de 11 de maio de 2017.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - ADITIVO

Descrição das despesas

Evento	Recursos Gerais	Custo de Arbitragem	Custo Premiação	Custo Evento
Copa Catalana de Futebol Categoria de Base. (05 categorias) sub 7 a sub 11	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	R$ 13.000,00
Corrida de Rua Kids	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 4.850,00
Campeonato Catalano de Poker	-------	-------	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Festival de Velocidade (Atletismo)	R$ 1.700,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 6.800,00
Open de Voleibol (Masculino e Feminino)	R$ 3.000,00	R$ 40.000,00	R$ 3.000,00	R$46.000,00
Copa Kids de Futsal (05 Categorias)	R$ 2.200,00	R$ 18.800,00	R$ 4.000,00	R$ 25.000,00

LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALÃO

LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES

CNPJ: 26.910.016/0001-25

Rua Célio Neto Paranhos n°865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão GO.

PLANO DE APLICAÇÃO - Aditivo

Dados do convenente

01. Pessoa Jurídica Proponente **LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALÃO – LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES.**

02. CNPJ **26.910.016/0001-25**	03. Endereço Completo **Rua Célio Neto Paranhos n°865 – Vila Teotônio Vilela.**

04. Cidade **CATALÃO**	U.F. **GO**	C.E.P. **75702-545**

06. Email **lifscat@gmail.com**	Telefone Comercial **(64) 3411-4114**	Telefone Celular **(64) 99910-1890**

07. Responsável/Presidente **Devani Pires da Silva**	RG **3773073 DGPC/GO**	CPF **826.748.411-68**

08. Conta	Agência:	Banco:
61132-8	**3953**	**748 - SICREDI**

Dados Gerais do Convênio

01. Previsão de Duração Início: **01/03/2025** Término: **31/12/2025**

02. Identificação Objeto **Transferência de subvenção financeira para LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALÃO – LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES, com a finalidade de financiar as despesas decorrentes da realização de Eventos Esportivos Competitivos Profissionais e Amadores, Eventos Recreativos e de Lazer, Apoio ao Esporte e também ao desenvolvimento e manutenção de Projetos Esportivos com envolvimento da população da cidade de Catalão.**
03. Benefícios do Convênio **A realização de eventos esportivos e o desenvolvimento e manutenção de programas desportivos direcionados a população se caracteriza um agente**

transformador de grande impacto social pois através da prática e vivências esportivas consegue-se melhorar a qualidade de vida e saúde de toda a população, promovendo de forma totalmente gratuita momentos de lazer e convívio social, atuando através do esporte no combate a aspectos sociais que afligem a sociedade nos dias atuais, tais como, Aumento da Criminalidade, Uso de Drogas, Marginalidade na Infância e Adolescência, Prostituição Infantil, Evasão Escolar e Abandono Familiar. Contribuindo principalmente com a população mais carente de recursos financeiros propiciando a ela vivenciar e praticar modalidades esportivas diversificadas, auxiliando no desenvolvimento físico e intelectual de crianças e adolescentes oportunizando maneiras saudáveis de crescimento pessoal afastando-as do ambiente da criminalidade. Contudo vale salientar que o esporte é uma importante ferramenta que permite melhorar na sociedade a Saúde, Bem Estar, Socialização, Entretenimento, Diversão, Lazer e demais aspectos positivos relacionados a prática esportiva propiciando um estilo de vida mais saudável a toda população catalana.

04. População que será beneficiada

Através deste convênio consegue-se beneficiar todas as camadas da população catalana atingindo de forma direta e indireta públicos de diferentes faixas etárias e realidades sociais, pois se tratando de um universo bem diversificado que é o esporte, tem se a programação de diversificados eventos esportivos e também o ínicio dos projetos sociais esportivos que buscam levar até a comunidade a prática de atividades físicas. Portanto ao final do ano de 2025 e duração deste, acredita-se que tenhamos através do esporte beneficiado de alguma forma, diretamente ou indiretamente toda população da cidade de Catalão.

05. Justificativa da necessidade do repasse da Prefeitura

A LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALÃO – LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES, é uma instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que se preocupa em promover os esportes e a prática esportiva na cidade de Catalão, sendo assim necessita da ajuda do poder público para conseguir realizar eventos e projetos sociais destinados diretamente a população catalana, propiciando a mesma diversificadas melhorias na sua qualidade de vida, tendo assim um interesse comum ao do poder público de promover o lazer, esporte e saúde a toda população.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Descrição das despesas

Evento	Recursos Gerais	Custo de Arbitragem	Custo Premiação	Custo Evento
Campeonato Catalano de Futebol Amador Municipal – 1ª Divisão.		R$ 28.000,00	R$ 15.000,00 R$ 24.000,00	R$ 67.000,00
Torneio de Truco	R$ 1.700,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 6.200,00
Campeonato Regional de Futebol	-------	R$ 13.300,00	R$ 7.000,00	R$ 20.300,00
Ruas de Lazer	R$ 50.000,00 (10 Eventos)	---------	---------	R$ 50.000,00
Maratoninha Kids	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 4.850,00
Campeonato Catalano de Futebol Amador Municipal – 2ª Divisão.	---------	R$ 28.000,00	R$ 7.000,00	R$ 38.000,00
Festival de Atletismo	R$ 1.700,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 6.800,00
Campeonato Municipal de Futsal Masculino 1ª Divisão	----------	R$ 12.800,00	R$ 6.000,00	R$18.800,00
Campeonato Municipal de Futsal Feminino	---------	R$ 5.700,00	R$ 3.000,00	R$ 8.700,00
Funcional nas Praças	R$ 6.250,00 (25 eventos)	--------	---------	R$ 6.250,00
Passeio Ciclístico	R$ 3.500,00	--------	---------	R$ 3.500,00
Jogos Estudantis do Estado de Goiás	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	----------	R$ 25.000,00
Copa Mountain Bike	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	R$ 8.250,00
Copa de Karatê	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.500,00	R$ 9.000,00
Dançando Nas Escolas	R$ 6.000,00 (20 eventos)	--------	----------	R$ 6.000,00
Manutenção do Programa Mais Esportes.	R$ 74.600,00	--------	----------	R$ 74.600,00
Copa Master de Futebol	--------	R$ 3.500,00	R$ 5.000,00	R$ 8.500,00
Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2ª Divisão	--------	R$12.800,00	R$ 4.000,00	R$ 16.800,00
Campeonato Regional de Futsal	-------	R$ 3.200,00	R$ 5.000,00	R$ 8.200,00
Copa Master de Futsal	--------	R$ 7.600,00	R$ 3.500,00	R$ 11.100,00
Campeonato Catalano de Futebol Amador Municipal – 3ª Divisão.	--------	R$ 9.800,00	R$ 5.000,00	R$ 14.800,00
Festival de Areia (Futebol, Futevôlei, Voleibol, Handebol, Peteca, Beach Tênis, etc.)	R$ 1.650,00	R$ 5.200,00	R$ 3.500,00	R$ 10.350,00
Copa Ouro de Futsal Masculino	----------	R$ 7.600,00	R$ 3.500,00	R$ 11.100,00
Copa Catalana de Handebol	R$ 1.350,00	R$ 9.500,00	R$ 3.250,00	R$ 14.100,00
Festival de Natação	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 3.200,00	R$ 6.200,00
Campeonato de Basquetebol 3x3	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 5.200,00
Corridas de Rua	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 6.580,00	R$ 36.580,00
Campeonato de Peteca	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 4.500,00
Festival de Pipas e Papagaios	R$ 1.150,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 3.750,00

Festival de Ginástica	R$ 2.200,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.700,00
Torneio de Basquetebol em Cadeira de Rodas	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.300,00
Mostra Anual de Ginástica e Dança	R$ 4.700,00	---	---	R$ 4.700,00
Projeto Caminhando com Saúde	R$ 6.500,00 (10 Eventos)	---	---	R$ 6.500,00
Campeonato Goiano de Pesca Esportiva. Etapa Catalão	R$ 60.000,00	---	---	R$ 60.000,00
Apoio ao Esporte (inscrições, transporte, hospedagem, alimentação)	R$ 16.350,00	---	---	R$ 16.350,00
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL				**R$ 602.980,00**

Cronograma de desembolso

JANEIRO/2025	**FEVEREIRO/2025**	**MARÇO/2025**	**ABRIL/2025**
-	-	**R$60.298,00**	**R$60.298,00**
MAIO/2025	**JUNHO/2025**	**JULHO/2025**	**AGOSTO/2025**
R$114.298,00	**R$60.298,00**	**R$80.298,00**	**R$90.298,00**
SETEMBRO/2025	**OUTUBRO/2025**	**NOVEMBRO/2025**	**DEZEMBRO/2025**
R$137.192,00	---	---	---
Total Gasto: R$ 602.980,00			

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - ADITIVO

Descrição das despesas				
Evento	**Recursos Gerais**	**Custo de Arbitragem**	**Custo Premiação**	**Custo Evento**
Copa Catalana de Futebol Categoria de Base. (05 categorias) sub 7 a sub 11	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	R$ 13.000,00
Corrida de Rua Kids	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 4.850,00
Campeonato Catalano de Poker	-------	-------	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Festival de Velocidade (Atletismo)	R$ 1.700,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 6.800,00
Open de Voleibol (Masculino e Feminino)	R$ 3.000,00	R$ 40.000,00	R$ 3.000,00	R$46.000,00
Copa Kids de Futsal (05 Categorias)	R$ 2.200,00	R$ 18.800,00	R$ 4.000,00	R$ 25.000,00
Copa Motocross	R$ 10.000,00	-	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
Rachão X- Mountain Bike – 4 etapas	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	R$ 8.250,00
Campeonato Catalano de CrossFit	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	----------	R$ 15.000,00
Open Catalano de Jiu-Jitsu	R$ 8.000,00	--------	R$ 7.000,00	R$ 15.000,00
Meia Maratona 21 Km	R$ 10.000,00	--------	---------	R$ 10.000,00
Manutenção do Programa Mais Esportes.	R$ 18.650,00	--------	----------	R$ 18.600,00
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL				**R$ 195.000,00**

Cronograma de desembolso

	OUTUBRO/2025	**NOVEMBRO/2025**	**DEZEMBRO/2025**
	R$65.000,00	**R$65.000,00**	**R$65.000,00**

Catalão, 22 de setembro de 2025.

DEVANI PIRES DA SILVA
Presidente da Liga Independente de Futsal de Catalana - LIFSCAT

Copa Motocross	R$ 10.000,00	-	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
Rachão X- Mountain Bike – 4 etapas	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	R$ 8.250,00
Campeonato Catalano de CrossFit	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	----------	R$ 15.000,00
Open Catalano de Jiu-Jitsu	R$ 8.000,00	--------	R$ 7.000,00	R$ 15.000,00
Meia Maratona 21 Km	R$ 10.000,00	--------	---------	R$ 10.000,00
Manutenção do Programa Mais Esportes.	R$ 18.650,00	--------	----------	R$ 18.600,00
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL				**R$ 195.000,00**

Cronograma de desembolso

	OUTUBRO/2025	**NOVEMBRO/2025**	**DEZEMBRO/2025**
	R$65.000,00	**R$65.000,00**	**R$65.000,00**

Catalão, 22 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

DEVANI PIRES DA SILVA
Presidente da LIFSCAT

CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes, Sr. **Leovil Evangelista da Fonseca Júnior, inscrito no CPF nº 023.547.921-74 e portador do RG nº 4.650.355-DGPC/GO** residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **OSC LIGA INDEPEDENTE DE FUTSAL CATALÃO - LIFSCAT,** com **CNPJ de nº 26.910.016/0001-25**, situada na Rua Célio Neto Paranhos, nº 865, Bairro Teotônio Vilela, Catalão - GO, neste ato devidamente representada por seu presidente, Sr. **DEVANI PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 3773076-DGPC GO, inscrito no CPF sob o n° 826.748.411-68, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - Goiás, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e na Lei 3.475 de 11/05/2017 celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de transferência de subvenção financeira para a **OSC LIGA INDEPEDENTE DE FUTSAL CATALÃO - LIFSCAT, com CNPJ de nº 26.910.016/0001-25**, com a finalidade de **Colaboração financeira do Município à LIFSCAT,** para ser aplicada em despesas decorrentes da execução do projeto **"Mais Esportes"**, conforme o Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como fiscal pela Administração Municipal a Sra. Wanessa Alves Leão, CPF: 005.710.471-90, conforme Portaria, anexa ao presente instrumento.
2.2. A presente parceria terá Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização dos objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Senhor **Wanderlei Gonçalves Ribeiro**, CPF 826.748.411-68, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a **OSC** o valor de **R$ 602.980,00 (Seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.1.1. Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de **R$ 602.980,00 (Seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta reais),** em 10 parcelas, conforme o plano de aplicação aprovado correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **01.3012.27.812.4018.4127-335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

3.1.2. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Valor (R$)	-	-	**60.298,00**	**60.298,00**
MÊS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Valor (R$)	**60.298,00**	**60.298,00**	**60.298,00**	**60.298,00**
MÊS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Valor (R$)	**60.298,00**	**60.298,00**	**60.298,00**	**60.298,00**

3.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX. Publicar, por meio da Secretaria responsável, o extrato deste Termo de Fomento.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.173/2018, e **Lei Municipal nº 3.727 de 13 de dezembro de 2019** e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto; Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;

VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX. Realizar despesas com:

X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

a. publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

b. pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco SICREDI, Agência 3953, Conta nº 61.132-8**.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 1.173/2018.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.173/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento) vigorará a partir da **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela

OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I. Sanar a irregularidade;

II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. 13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 1.173/2018 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo fomento.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Catalão é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Catalão, Estado de Goiás, 13 de março de 2025.

Leovil E. da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Esportes
MUNICÍPIO DE CATALÃO

Devani Pires da Silva
Presidente
LIFSCAT – LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.475, de 11 de maio de 2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIFSCAT – LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALANA, VISANDO ESTIMULAR E INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, autorizado a celebrar com a LIFSCAT – LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALÃO, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, convênio objetivando estimular e materializar o esporte amador no município, nos termos da minuta que segue anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - É objetivo do convênio ora autorizado, a conjugação de esforços entre as partes para fomento das atividades e programas desportivos amadores, abrangendo as modalidades desportivas listadas na Cláusula Segunda da minuta do Convênio e/ou outras de interesse das partes.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar a Liga de Futebol de Salão de Catalão, no ano de 2017, mediante convênio ora autorizado, até a importância de R$ 602.980,00 (Seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - A obtenção e quantificação dos recursos a serem repassados pelo Município de Catalão à Liga dependerão de previsão orçamentária e aprovação dos projetos desportivos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

§ 1º - As fases de execução e o cronograma de aplicação dos recursos deverão constar de todos os projetos, sendo obrigação das partes a prestação mensal de contas a Controladoria Geral do Município.

§ 2º - Em prol do sucesso da parceria e desde que aprovado nos projetos dos eventos esportivos, a Liga poderá com os recursos recebidos, oferecer prêmios ou valores em cheques aos melhores colocados das modalidades desportivas, adquirir e distribuir aos atletas das diversas modalidades desportivas os equipamentos e objetos necessários à prática esportiva, bem como bolas, redes, troféus, medalhas, uniformes e outros itens indispensáveis à realização dos torneios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

01.3012.27.812.4018.4127 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

335043 – Subvenções Sociais

(100) Fonte de Recurso

Art. 5º - Havendo interesse das partes o convênio poderá ser renovado em períodos seguintes, cujas despesas nos exercícios subsequentes deverão constar de dotações próprias destinadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º do Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALAO (LIFSCAT)
"Liga Regional de Esportes Amadores"

FUNDADA EM 10/03/2015
SEDE PROVISÓRIA: Rua Celio Neto Paranhos Nº 865, Vila Teotônio Vilela, Catalão GO

ELABORADO EM 02/03/2015.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Devani Pires da Silva
Vice-Presidente: Joao Batista de Morais
Secretário Geral: Vinicius Pires Pereira
Secretária Adjunta: Eurípedes Quirino Ferreira
Tesoureira Geral: Tarcídio Divino Gonçalves
Conselheiro Fiscal: José Delcides de Oliveira Pires
Diretor Técnico: Wesley Fernandes Coutinho
Diretor De Competições: Luciano Rosa de Morais
Diretor De Arbitragem: Wanderlei Gonçalves Ribeiro
Diretor Jurídico: Jair Humberto da Silva

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º do Notas
02
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Denominação, Fundação, Sede e Fins.....3

Capítulo II – Dos Sócios.....4

Capítulo III – Dos Poderes Diretivos.....6

Capítulo IV – Da Assembleia Geral.....7

Capítulo V – Do Conselho Fiscal.....10

Capítulo VI – Da Diretoria 11

Capítulo VII – Das Disposições Gerais.....14

Capítulo VIII – Do Patrimônio e Fonte de Recursos.....15

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALAO (LIFSCAT), que usará também a sigla "**Liga Regional de Esportes Amadores**" fundada em 10/03/2015, com sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, adota a forma jurídica de associação, regida nos termos dos artigos 53 a 61, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro e nos termos deste Estatuto, com personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela associação, adquirindo os poderes de liga independente, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos.

§ 1º A LIGA terá como sede provisória a Rua Célio Neto Paranhos n 865 Vila Teotônio Vilela.

§ 2º Caso haja alteração na legislação vigente no tocante aos poderes e direitos da liga autônoma, a mesma passará a ser regida pela legislação aplicável, bem como se vier a ser filiada a alguma entidade de administração do desporto ou correlata também passará a ser regida conforme normas desta entidade.

Art. 2º A LIGA funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades segundo as disposições da legislação vigente e deste estatuto, tendo como finalidade e objetivos principais:

I – Dirigir e organizar eventos esportivos não profissionais, masculino e feminino e em todas as categorias nas cidades de: Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Goiândira, Nova Aurora, Cumari, Davinópolis, Campo Alegre, Anhanguera Etc.

II – Incentivar a difusão e o aperfeiçoamento das modalidades esportivas amadoras;

III – Promover, dirigir e organizar eventos esportivos, tais como: Campeonatos, Torneios e Competições esportivas voltadas para a difusão de todas as modalidades esportivas amadoras;

IV - Promover reuniões de caráter desportivo;

V – Realizar encontros, simpósios e aperfeiçoamentos voltados para as pessoas envolvidas com as modalidades esportivas amadoras;

VI - Outras atividades correlatas.

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
04
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º O quadro social será constituído de números ilimitados de sócios sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, credo político ou religioso, pertencentes às seguintes categorias:

I - Fundadores;

II - Efetivos;

III - Beneméritos;

IV - Juvenis;

V - Atletas;

VI - Correspondentes.

I - FUNDADORES: Aqueles que se incorporaram no quadro social, até a data da Assembleia Geral para aprovação dos Estatutos;

II - EFETIVOS: Aqueles que, satisfazendo as condições estabelecidas para a admissão no quadro social da LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALAO – LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES (LIFSCAT), tendo mais de 18 anos de idade, e se obrigarem ao pagamento no regulamento de taxas;

III - BENEMÉRITOS: Os que, pertencente ou não ao quadro social e a juízo da diretoria, tenham prestado à LIGA serviços de relevância;

IV - JUVENIS: Os que, satisfazendo as condições estabelecidas no Art. 4º, inciso III, deste, forem menores de dezoito anos de idade e pagarem as contribuições previstas no regulamento de taxas;

V - ATLETAS: Aqueles que, satisfazendo as exigências das Leis e Regulamentos da LIGA, representarem oficialmente a LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALAO – LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES (LIFSCAT), em quaisquer competições da modalidade.

VI - CORRESPONDENTES: Os que, a critério da Diretoria, podem fora da sede da LIGA, prestar relevantes serviços à mesma, considerando-se como tais os sócios efetivos, em pleno gozo dos seus direitos que fizerem residência fora da sede da LIGA.

Art. 4º Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

I - Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografia 3x4;

II - Anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;

III - Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilicitas.

IV - Estar quites com os cofres sociais e maior de 18 (dezoito) anos (no caso de exercer algum cargo diretivo);

Art. 5º São direitos dos sócios:

I - Frequentar as dependências da sede da LIGA, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;

II - Participar das assembleias gerais;

III - Votar e ser votado;

IV - Convidar pessoas amigas para visitar a sede da LIGA, mediante autorização prévia de um diretor;

V - Convocar com apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de um ano como sócio, Assembleia Geral, para extinção ou fusão da associação, decisão esta que apenas surtirá efeito se contar com o voto de 2/3 dos sócios presentes;

Art. 6º São deveres dos sócios:

I - Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;

II - Respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;

III - Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de Identidade Social;

IV - Comunicar a mudança de residência e estado civil;

V - Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da sede da LIGA;

VI - Comparecer as assembleias gerais;

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

VII - Indenizar a associação de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dado por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;

VIII - Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a LIGA sob algum aspecto;

IX - Zelar pelo nome da LIGA dentro e fora das dependências da sede.

Art. 7º Será destituído o associado que:

I - Solicitar sua exclusão;

II - Cometer infração grave contra o presente Estatuto Social, demais normas regulamentares e deliberações do Conselho Fiscal e Diretoria da LIGA;

III - Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, sem prévia justificativa, sendo a ausência previamente justificada escrita em ata de descrição da instalação dos trabalhos da Assembleia Geral. Aos sócios ausentes, mediante requerimento do interessado, será distribuída cópia da ata para que se mantenham informados do teor das reuniões.

§ 1º A exclusão se dará por ato da Diretoria, referendado pela Assembleia Geral, mas sempre garantindo ao sócio a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Os procedimentos de exclusão serão determinados em Regimento Interno a ser criado pela LIGA.

Art. 8º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 9º Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria;

Parágrafo único. Não receberão remuneração os membros diretivos.

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO
CAMPOS

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, capazes e quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado.

Art. 11. A Assembleia Geral é o poder soberano da LIGA.

§ 1º É permitido o voto por procuração desde que o instrumento único contenha poderes especiais, específicos, firma reconhecida e estar outorgado à pessoa maior e capaz, sendo que os mandatários não poderão representar mais de um associado.

§ 2º Só terá direito a voto na Assembleia Geral o associado que preencha os seguintes requisitos:

a) Estar adimplente com todas as obrigações financeiras junto a LIGA;

b) Estar em dia com o processo de Registro e o Certificado Anual de Filiação.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante o mês de janeiro para:

I - Anualmente:

a) Decidir e votar o relatório; o balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentadas pela diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano em curso;

II - Quadrienalmente:

a) Eleger o Presidente e o Vice-presidente, o Secretário e seu suplente, o Tesoureiro e seu suplente, o Diretor Técnico, Diretor de Competições e o Diretor de Arbitragem, além de três (03) Membros Efetivos e três (03) Suplentes do Conselho Fiscal;

b) Poderão concorrer como presidente e vice da LIGA todos os membros efetivos que tenham mais de 03 (três) anos como associados;

c) O registro das chapas para concorrer à eleição deverá ser feito na secretaria da LIGA com até cinco (05) dias de antecedência da data da eleição, constando nele os nomes dos

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

candidatos a Presidente e o Vice-presidente, o Secretário e seu suplente, o Tesoureiro e seu suplente, o Diretor Técnico, Diretor de Competições e o Diretor de Arbitragem, além de três (03) Membros Efetivos e três (03) Suplentes do Conselho Fiscal;

d) Caso não haja nenhuma chapa para concorrer na data marcada a atual diretoria permanecerá no comando e marcará outra data para a eleição no prazo de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 13. Além das atribuições conferidas por este Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral, cuja convocação far-se-á na forma deste estatuto, garantindo-se a um quinto dos associados o direito de promovê-la:

I - Preencher os cargos vagos na forma deste Estatuto, e, quando de sua atribuição, conceder licença aos membros de poderes e órgãos por ela eleitos;

II - Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à LIGA ou ao Desporto Municipal, Estadual e Nacional, referentes ao Futsal;

III - Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome desta, assumir responsabilidades que exorbitem a competência privativa dele, ouvindo o Conselho Fiscal;

IV - Reformar o Estatuto, o Regulamento e/ou outros documentos da Associação nas épocas fixadas pela legislação superior, ou por iniciativa da maioria dos membros ou do Presidente da LIGA, mediante proposta devidamente fundamentada;

V - Julgar os recursos de suas próprias decisões;

VI - Autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;

VII - Fixar normas a serem observadas quanto à destinação dos imóveis pertencentes à LIGA ou que virem a pertencê-la;

VIII - Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;

IX - Interpretar este Estatuto e demais Leis da LIGA;

X - Destituir os Administradores caso se reconheça a existência de motivo grave, em deliberação fundamentada que justifique a exclusão da LIGA, pela maioria absoluta dos presentes em condições legais à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, sendo que se for decretada a expulsão, caberá recurso à Assembleia Geral;

XI - Aprovar as contas.

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

Parágrafo único. Considera-se em condições legais os associados que estiverem cumprindo rigorosamente com os Deveres previstos neste Estatuto, Regimento Interno da LIGA e demais legislações desportivas vigentes.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) de seus membros em condições legais e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número, cumprindo-lhe em cada reunião, escolher um de seus membros para presidir os trabalhos e outro para secretariá-los.

Parágrafo único. A Assembleia Geral nos casos específicos de destituição do Presidente, Vice e membros do Conselho Fiscal, bem como para a alteração do Estatuto, deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados (metade mais um, do total dos associados em condições legais da LIGA), ou com um terço dos Associados nas convocações seguintes, ou seja, trinta minutos após a primeira convocação, exigindo-se o voto concorde de dois terços dos presentes, cumprindo-lhe em cada reunião, escolher um de seus membros para presidir os trabalhos e outro para secretariá-los.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante solicitação da Diretoria da LIGA ou de pelo menos um quinto dos associados, desde que, estejam cumprindo todas as exigências para tratar de assuntos emergenciais, como destituição dos administradores, alteração estatutária, extinção, cisão ou fusão da LIGA e demais matérias que justifiquem a excepcionalidade, inclusive as que envolvam receitas, despesas e contribuições emergenciais.

Art. 16. A convocação da Assembleia será feita através de edital, publicado na forma da lei e afixado na sede LIGA, firmado pelo Presidente, cuja cópia deverá ser enviada para todos os associados, através de carta, fax, ou outro meio idôneo, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e exposição detalhada da pauta e assuntos a serem deliberados, sendo que, quando se tratar das eleições para seus poderes Diretivos, a data da publicação do Edital de Convocação será com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Art. 17. Nas assembleias gerais somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação, cabendo à presidência dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, com direito a voto apenas em caso de empate.

§1º Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também só terá direito a voto apenas em caso de empate.

§ 2º Na falta do Vice-Presidente, a própria assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Art. 18. As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembleia concorde ser adotado o sistema simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

CAPÍTULO V

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, e a ele compete:

I - Apresentar aos sócios parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

II - Denunciar em assembleia geral, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;

III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;

IV - Convocar assembleia geral, quando houver motivos grave ou urgente, nos termos do estatuto;

V - Apresentar a assembleia geral, proposta para reformulação deste estatuto;

VI - Reunir–se mensalmente.

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 20. A LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL (LIFSCAT) será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro Geral, Conselheiro Fiscal, Diretor Técnico, Diretor de Competições e Diretor de Arbitragem.

Art. 21. A diretoria com as restrições deste estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente uma vez por mês;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

II - Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste estatuto;

III - Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da Associação efetuando a despesa;

IV - Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho fiscal, durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão com balanço e demonstração de receita e despesa.

Art. 23. Os membros do órgão administrativo, não responderão, por obrigações contraídas em nome da Associação, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumirão responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo único. A responsabilidade que trata este artigo prescreve em 04 (quatro) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços, pela Assembleia Geral, relativos aos exercícios que findou o mandato.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

II - Presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;

III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

Cartório do Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Pública e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

IV - Executar os atos administrativos;

V - Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;

VI - Presidir as assembleias gerais.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 26. Compete ao Secretário Geral:

I - Dirigir o expediente da secretaria da associação;

II - Lavrar e subscrever as atas da diretoria;

III - Assinar e expedir cartões de identidade dos sócios;

IV - Expedir e arquivar correspondências externas e internas.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

I - Responder pelo movimento da Tesouraria;

II - Manter sobre sua responsabilidade e guardam todos os valores em espécie, pertencentes à associação;

III - Passar recibos das importâncias recebidas;

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da associação;

V - Depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;

VI - Providenciar a cobrança de mensalidade dos sócios, advertindo aqueles em atraso;

VII - Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;

VIII - Comunicar à Diretoria os nomes dos sócios em atraso com sua mensalidade;

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

IX - Providenciar arrecadação da receita da associação, efetuando as despesas nos termos da alinea "VII" deste artigo.

Art. 28. Compete ao Diretor Técnico:

I - Exercer o controle sobre as seções do departamento desportivo amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência a eficiência, organização e cuidar do preparo das equipes representativas da LIGA, designação de capitães, participação das mesmas em campeonato ou disputas amistosas em torneios municipais, regionais, inter-regionais dentro do esporte amador;

II - Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas – "a referendum" – da diretoria;

III - Apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades de seu departamento;

IV - Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que a associação estiver vinculada;

V - Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;

VI - Acompanhar as equipes de desporto amador da associação, nas excursões ou determinar e designar um de seus auxiliares para esse fim;

VII - Requisitar à Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;

VIII - Orientar, na falta de quem o faça, equipes pré-mirim, mirim, infantil e juvenil de ambos os sexos.

Art. 29. Compete ao Diretor de Competições:

I - Idealizar, promover e organizar campeonatos, torneios e demais competições de caráter esportivo voltados para as Modalidades esportivas amadoras.
II - Manter cadastro de datas e fatos alusivos a grandes acontecimentos, conquistas e feitos esportivos da LIGA;

III - Organizar torcidas para acompanhar nossas equipes em disputas externas;

IV - Promover e realizar eventos com o objetivo de integrar a comunidade.

Art. 30. Compete ao Diretor de Arbitragem:

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

I - Coordenar os trabalhos da arbitragem durante as competições promovidas pela LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALAO (**LIFSCAT**); "Liga Regional de Esportes Amadores.

II - Controlar as escalas dos árbitros;

III - Analisar e homologar ou não, os vetos aos árbitros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aprovada a proposta reformando o Estatuto, a mesma será encaminhada às autoridades competentes para homologação.

Art. 32. Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regulamento interno em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Art. 33. Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da LIGA.

Art. 34. É proibida, nas dependências da LIGA, a prática de jogos de azar ou outros quaisquer proibidos por lei.

Art. 35. A LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL DE CATALAO (LIFSCAT), "Liga Regional de Esportes Amadores", somente será dissolvida em caso de dificuldade com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 dos sócios presentes.

Parágrafo único. Dissolvida a LIGA, faz-se a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acervo social destinado às associações beneficentes de catalão GO sendo estas escolhidas em Assembleia Geral.

Jair Humberto da Silva
OAB/GO 38.196

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Liga Independente de Futsal Catalão
Liga Regional de Esportes Amadores
Rua Celio Neto Paranhos Nº 865 – Vila Teotônio Vilela – Catalão Go
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Tel.: (64) 3411 4114 - 99910 1890

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

Art. 36. O patrimônio social é constituído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas e quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

Art. 37. Considera-se como fonte de receita toda e qualquer arrecadação feita pela LIGA, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

I - Contribuição ou mensalidade dos associados;

II - Contratos diversos que gerem receita para a LIGA.

Art. 38. O foro da LIGA está situado no Município e Comarca de Catalão GO, onde é e está seu legítimo foro jurídico.

Parágrafo único. A LIGA será composta por heterogêneo corpo associativo, composto por homens e mulheres, que tenham maioridade nos termos da lei que estiverem em vigência em qualquer época, que sejam capazes, física, mental e moralmente, não havendo exceção nenhuma quanto à raça, cor, religião, dogma, filosofia, sendo apolítica não partidária, associativa e recreativa. Recebendo a LIGA em seus quadros pessoas das mais diversas origens e que estejam dispostos a cooperar, contribuindo com a grandeza de sua associação, observando seu estatuto, normas e regulamentos.

Art. 39. O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e o seu registro nos órgãos competentes.

Art. 40. Os casos omissos que não forem tratados por este estatuto, e pelo citado regulamento, serão regulados pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pela legislação complementar pertinente, respeitados os princípios gerais de direito.

Art. 41. São sócios Fundadores da LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL (LIFSCAT) os seguintes indivíduos:

Art. 42. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL (LIFSCAT), "Liga Regional de Esportes Amadores" realizada no dia 10/03/2015 e passará a vigorar a partir da data de seu registro no Cartório competente nos termos da Legislação em vigor.

Catalão GO, 10 de Março de 2015.

Daiani Pires da Silva
Diretora

Jair Humberto [illegible]
OAB/GO 38.196

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 7º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-48 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A -39, protocolizado e digitalizado sob o nº 64.498 e registrado sob o nº 2.805, às fls. 75F/82F. Dou fé. CATALÃO-GO, 27/03/2017.
Custas: R$ 51,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fundos e ISS 41%: R$ 20,91 Total: R$ 85,45
Selo: 011115031114361346000049
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA DA LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALAO (LIFSCAT). LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES E TROCA DE ALGUNS DIRETORES POR MOTIVOS PARTICULARES PEDIRAM AFASTAMENTO.

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Aos dez dias do mês de Dezembro **de dois mil e Vinte e dois**, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob n°. 26.910.016/0001-25, situada nesta cidade de Catalão GO, à Rua Celio Neto Paranhos, n° 865, Vila Teotônio Vilela, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar Aprovação da prorrogação de mandato da atual Diretoria e conselho fiscal da LIFSCAT – Liga Independente de Futsal Catalão - **"Liga Regional de Esportes Amadores"** Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Devani Pires da Silva, que convidou o Sr. Vinicius Pires Pereira para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 19h00m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 19hs30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 14 e 15, do estatuto vigente. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes dos objetivos daquela assembleia, onde sugeriu que após um longo período parado com suas atividades presencial Em razão da pandemia do novo corona vírus (Covid -19), onde todas as atividades da Entidade foram suspensas, e todos os eventos esportivos já iniciados foram paralisados sem data certa para o retorno. Mas com a prorrogação do mandato de mais dois anos, DOIS MIL E VINTE UM E DOIS MIL E VINTE DOIS, conseguimos finalizar a grande maioria. E hoje estamos reunidos para discutir e aprovar a prorrogação do mandato da atual diretoria por mais Quatro Anos, ou lançar Edital para novas eleições, e no caso de prorrogação fazer a troca de Dois membros da Diretoria que por motivos particulares pediram afastamento dos cargos, São Eles: **Joao Batista de Moraes**, vice-presidente, e **Tarcísio Divino Gonçalves**, Tesoureiro. Algumas sugestões fora feitas e discutidas e levadas à votação, **São elas: Prorrogação do mandato por mais 04 (Quatro) anos e troca dos membros da diretoria que pediram afastamento, e que os novos membros sejam escolhidos entre os presentes na Assembleia e aprovados pela maioria. Ou que seja feito um remanejamento de cargo entre os membros da atual diretoria, e a reposição dos novos cargos seja feito pelo presidente após a prorrogação caso seja aprovado.** O Sr. Rogerio Pereira, associado, pediu a palavra e elogiou muito a forma de como esta sendo conduzindo os trabalhos da LIFSCAT, pela atual diretoria. E pediu a todos o voto da prorrogação do mandato por mais 04 (Quatro) anos. Depois de uma longa discursão, ficou assim definido por **unanimidade** dos presentes: foi prorrogado o mandato da atual diretoria fazendo apenas o remanejamento dos dois membros que pediu afastamentos, e a reposição dos cargos vagos. Por mais **04 (quatro)** anos, **ate dia 31 de Dezembro de 2026.** Depois dessa data atual diretoria, fazer o chamamento de nova convocação de assembleia e discutir os próximos passos da entidade. E dessa forma ficou definido: Presidente: **Devani Pires da Silva – RG n° 3. 773.073 DGPC/GO - CPF 826.748.411-68** residente na Rua: Celio Neto Paranhos, n° 865 Vila Teotônio Vilela. Vice Presidente: **Vinicius Pires Pereira – RG n° 6.233.158 SSP/GO, CPF 059.518.661-03** residente na: AV. Anhanguera n° 581 Vila União.1° Secretario: **Bruno Matos Ribeiro – RG n° 6769722 CPF 707.622.631 - 64 residente na:** Rua Salvador n° 554 – Jardim Paraiso. Secretária Adjunta:- **Eurípedes Quirino Ferreira, RG n° 4.183.229 - CPF n° 45.709.7341-87**, residente na: Rua Macapá n° 105 Vila Erondina. Tesoureiro: **Wanderlei Gonçalves Ribeiro – RG– 3.773.109 – CPF n° 826.677.051-49**, residente na: Rua Salvador n° 554 – Jardim Paraiso. Diretor de Competições: **Luciano Rosa de Morais, RG n° 4.417.246 DGPC/GO – CPF N° 955.051.051-49** residente na: Av. São Joao n° 43 São João. Diretor Técnico: **Wesley Fernandes Coutinho, RG n° 4.653.965 – CPF N° 003.666.401-43,** residente na: rua 02 Outubro 1308, Jardim Paraiso. Diretor de Arbitragem: **Fabricio Matos Ribeiro – RG– 6814351 – CPF n° 708.478.381-45**, residente na: Rua Salvador n° 554 – Jardim Paraiso. Para Conselheiro Fiscal: **Jose Delcides de Oliveira Pires, RG n° 24.252 SSP/GO – CPF 455,827,421-15**, residente na: rua 506 n° 56 Bairro Santa Cruz. Diretor Jurídico: **Jair Humberto da Silva, RG n°: 1.932.904 SSP/GO – CPF n° 159.0763.801-04**, residente na: Rua Jeronimo Vaz 285, Setor Elias Safatle. Como reconhecimento aos serviços ate o momento prestado por estes cidadãos, para o bom andamento da entidade, esta Diretoria que

ira dar continuidade as atividades da Associação, (LIFSCAT) Liga Independente de Futsal de Catalão - "Liga Regional de Esportes Amadores", no Quadriênio 2023/2026. Que Funcionara com sede provisória na Rua Celio Neto Paranhos n 865, Bairro Teotônio Vilela, Catalão Goiás. Nada mais havendo pra ser tratado, foi encerrado as Vinte e duas horas e vinte minutos, a reunião desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se presente Ata, Assinada pelo secretario que assistiu esta Assembleia, por todos os presentes e por ultimo pelo presidente da (LIFSCAT) Liga Independente de Futsal de Catalão - Liga Regional de Esportes Amadores. ----------
Vinicius Pires Pereira Vinicius Pires Pereira

Catalão 10 de Dezembro de 2022

Nome: Rogério Pereira da Silva
Nome: Adriana Pires da Silva Pereira
Nome: Paulo Henrique Pires da Silva
Nome: Eulton Freitas de Sá Bayer
Nome: Ilton M. Cabral
Nome: Wanderlei J. Ribeiro
Nome: VANDERLEI PEREIRA
Nome: Rondinei Soares de SA
Nome:
Nome: Lucimy B. Soares
Nome: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
Nome: Edson felipe pedroso
Nome: Zuleimira Clara Neres
Nome:
Nome: Antonio Carlos Mesquita
Nome: Wesley A. Caetano
Nome: Thiago mata Ribeiro
Nome: Bruno mata Ribeiro

Devani Pires da Silva
Devani Pires da Silva
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A-78, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.801 e registrado sob o nº 2.805, às fls. 147F/148F. Dou fé. CATALÃO-GO, 16/12/2022.
Custas: R$ 64,44 Taxa Jud.: R$ 17,97 Total: R$ 99,32
Selo: 01372212125979630660006
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL. SAMARA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO - Substituta

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Devani Pires da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

R AMERICAN BANK NOTE CO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2773073

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/AGO/1993

NOME DEVANI PIRES DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO PIRES DA SILVA
ZULMIRA CLARA DE JESUS

NATURALIDADE ANAPURUS-GO

DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1972

DOC ORIGEM C.NAS.: 13986 FLS: 174 LIV.: A-15 CRC ANAPURUS-GO EM 11/10/1972

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

DEVANI PIRES DA SILVA

Nº de Inscrição

826748411-68

Data do Nascimento

11/10/73

46

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Devani Pires da Silva

DEVANI PIRES DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/01/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.910.016/0001-25 **MATRIZ**		**16/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
LIFSCAT - LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIGA REGIONAL DE ESPORTES AMADORES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CELIO NETO PARANHOS	**865**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.702-545	**VILA TEOTONIO VILELA**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CATALAO07@HOTMAIL.COM	**(64) 3411-1441/ (64) 8155-8801**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:56:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.910.016/0001-25

Razão Social: LIFSCAT LIGA INDEPEND DE FUTSAL CAT

Endereço: CELIO NETO PARANHOS / VILA TEOTONIO VILEL / CATALAO / GO / 75702-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091704044976912348

Informação obtida em 19/09/2025 14:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFSCAT - LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.910.016/0001-25
Certidão nº: 55426850/2025
Expedição: 19/09/2025, às 14:08:26
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFSCAT - LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.910.016/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55593551

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **26.910.016/0001-25**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 696065

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
206470 LIFSCAT - LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALAO.	26.910.016/0001-25

Endereço Completo

RUA CELIO NETO PARANHOS Nº 865, VILA TEOTONIO VILELA, CATALAO / GO, CEP 75702545

Inscrição Municipal

54009673

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
19/10/2025	
Data/Hora impressão	**11859696065**
19/09/2025 - 14:06:52	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFSCAT - LIGA INDEPENDENTE DE FUTSAL CATALAO
CNPJ: 26.910.016/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:10 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.
Código de controle da certidão: **2955.F7C9.560B.B279**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.